



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

PORTARIA – FAFIA Nº 0010/2022

Regulamenta a oferta de disciplinas na modalidade de Educação a Distância – EAD e/ou carga horária de disciplinas a distância na FAFIA

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.356/2021 de 17 de setembro de 2021, assim passa a resolver.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da oferta de carga horária a distância nos cursos de Licenciatura e Bacharelado, autorizadas através das Portarias MEC nº 4.059/2004 e Portaria MEC nº 2.117/2019;

CONSIDERANDO a oferta de carga horária a distância nos cursos Técnicos, autorizada através da 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 2/2020;

Resolve a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 667 de 31/01/1967 com alterações pela Lei 1.037 de 16/09/1971, regulamentada pelo Decreto Municipal 609 de 01/10/1971 e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal 72.165 de 02/05/1973, que foi publicado no Diário oficial da União em 02/05/1973 tendo seu credenciamento renovado através da Resolução CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021;

DA OFERTA DE CARGA HORÁRIA E DISCIPLINAS NA MODALIDADE EAD NA FAFIA

Art. 1º Somente serão ofertados 20% (vinte por cento) da carga horária total de disciplinas na modalidade EAD, para aquelas previstas na Matriz Curricular do Curso, de acordo com sua Proposta Pedagógica – PPC.

Art. 2º Somente serão ofertadas disciplinas integralmente na modalidade EAD àquelas previstas na Matriz Curricular do Curso, de acordo com a Proposta Pedagógica do Curso – PPC.

Art. 3º Serão respeitadas as dificuldades de acesso por parte do aluno, devendo o professor, orientar sobre outras formas de cumprimento da disciplina.

Art. 4º O professor deverá prever em seu plano as formas de avaliação de presenças, traduzidas em notas, para os cumprimentos de prazos das atividades.

Art. 5º Fica terminantemente proibido ao professor reprovar o aluno por faltas por não acessar as atividades propostas no MOODLE, devendo essa reprovação ser, tão somente, por notas.

Art. 6º A reprovação por faltas se dará exclusivamente para as atividades presenciais, bate-papos e aulas online previstas no plano, considerando-se para elas os 25% (vinte e cinco) por cento de faltas a que o aluno tem direito.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

Art. 7º Todas as atividades em EAD deverão, obrigatoriamente, serem postadas na Plataforma MOODLE pelo professor.

Art. 8º É de responsabilidade do professor o controle e comprovação de acessos e demais atividades didáticas postadas no MOODLE e atividades presenciais, devendo ainda, se responsabilizar por elas quando de possíveis fiscalizações dos órgãos reguladores da educação.

Art. 9º É obrigação do professor descrever em seus registros de pautas no SISACAD, todas as atividades postadas no MOODLE, formas de avaliação, datas da ocorrência dos bate-papos, das aulas online e das aulas presenciais e respectivas avaliações bimestrais.

Art. 10 As provas bimestrais terão, obrigatoriamente, valor equivalente a 60% (sessenta por cento) da nota total do bimestre do aluno.

Art. 11 As notas bimestrais são somativas, com valores de 0 (zero) a 10(dez), sendo 4,0 (quatro) pontos para atividades diversas a critério do professor e 6,0(seis) para a prova bimestral, conforme previsto nos PPC's dos cursos e no Regimento da IES.

DA OFERTA DE 20% (VINTE POR CENTO) NA MODALIDADE EAD DA CARGA HORÁRIA TOTAL DE DISCIPLINAS

Art. 12 Compete ao Professor/a da disciplina com parte da carga horária na modalidade EAD, obrigatoriamente:

- I- informar aos alunos da disciplina, no primeiro dia letivo, sobre a utilização da carga horária na modalidade EAD;
- II- orientar sobre a utilização da plataforma MOODLE da FAFIA;
- III- assegurar-se de que todos os alunos tenham acesso a Plataforma MOODLE, encaminhando ao setor responsável para dirimir possíveis dúvidas;
- IV- orientar sobre a possibilidade de utilização do Laboratório de Informática nos casos de dificuldade de acesso;
- V- apresentar, no primeiro dia letivo, o plano das atividades da carga horária na modalidade EAD;
- VI- postar todas as atividades referentes à respectiva carga horária na Plataforma MOODLE da FAFIA;
- VII- destinar parte da nota de avaliação para as atividades em EAD postadas no MOODLE.

DA OFERTA DE DISCIPLINAS INTEGRALMENTE NA MODALIDADE EAD

Art. 13 Compete ao Professor/a da disciplina ofertada na modalidade EAD, obrigatoriamente:

- I- ministrar a primeira (1ª) aula presencialmente para apresentação do Plano da disciplina, orientações de acesso à Plataforma MOODLE, formas de avaliações por notas e presenças;
- II- assegurar-se de que todos os alunos tenham acesso a Plataforma MOODLE, encaminhando ao setor responsável para dirimir possíveis dúvidas;
- III- orientar o aluno sobre a possibilidade de utilização do Laboratório de Informática nos casos de dificuldade de acesso;



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

- IV- ministrar uma (1) aula presencial mensal para complementação de conteúdos, dirimir dúvidas e para novas orientações sobre dificuldades de acesso às atividades na Plataforma;
 - a) O professor poderá, em caso de necessidade, remarcar suas atividades presenciais, desde que informe à Coordenação do Curso com antecedência mínima de sete(7) dias.
 - b) O professor deverá agendar sua aula presencial com a Coordenação do Curso, para verificação de disponibilidade de sala de aula.
- V- fazer todas as avaliações bimestrais de forma presencial;
- VI- controlar o acesso de todos os alunos às atividades;
- VII- manter um canal de bate-papo, aluno-aluno e aluno-professor, aberto para discussões, dirimir dúvidas e orientações;
- VIII- prever um (1) encontro online antes de cada avaliação bimestral, a cada bimestre, para orientações e dirimir dúvidas sobre o conteúdo da prova;
- IX- prever em seu plano um valor entre 0 (zero) e 2 (dois) como parte da nota da avaliação bimestral, para participação nas atividades de bate-papo, encontros online e encontros presenciais;
- X- orientar sobre as formas de registro de presenças e reprovações por faltas que deverá considerar:
 - a) um certo número de presenças nos bate-papos, definido pelo professor de acordo com a previsão em seu plano;
 - b) a presença integral nas aulas online bimestrais;
 - c) a presença integral nas aulas presenciais mensais;
 - d) a presença nas avaliações presenciais bimestrais.

Art. 14 Compete ao Coordenador do Curso no que se refere ao EAD praticado na FAFIA:

- I- Fazer a distribuição de disciplinas de acordo a Proposta Pedagógica de seu Curso;
- II- Fiscalizar as postagens dos professores na Plataforma Moodle;
- III- Acompanhar o agendamento das aulas presenciais, mantendo calendário das aulas postado em quadro físico no Colegiado do Curso, verificando a disponibilidade de sala de aula para as datas previstas.
- IV- Acompanhar todas as atividades das disciplinas com carga horária em EAD, orientando professores e alunos e, ainda, comunicando ao NAPE sob a forma de Processo, sobre o não cumprimento das mesmas pelo professor de acordo com o previsto no Plano do Professor.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Alegre – ES, 13 de julho de 2022.

CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA
DIRETOR – DECRETO MUNICIPAL Nº 12.356/2021